



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 041/2020

de 14 de Outubro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

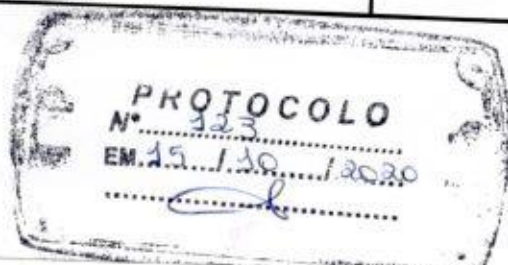
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 16.200.00,00 (Dezesseis milhões e duzentos mil reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	9.713.250,00	8.487.150,00	18.200.400,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	279.460,00	167.240,00	446.700,00
Receita de Contribuições	28.300,00		28.300,00
Receita Patrimonial	64.100,00	18.250,00	82.350,00
Receita Agropecuária			



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



Receita Industrial			
Receita de Serviços	141.100,00		141.100,00
Transferências Correntes	9.066.200,00	8.301.660,00	17.367.860,00
Outras Receitas Correntes	134.090,00		134.090,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		427.100,00	427.100,00
Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital		380.000,00	380.000,00
Alienação de Bens		46.000,00	46.000,00
Outras Receitas de Capital		1.100,00	1.100,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.			
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	5.900,00	2.421.600,00	2.427.500,00
....			
TOTAL	9.707.350,00	6.492.650,00	16.200.000,00

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.200.00,00 (Dezesseis milhões e duzentos mil reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 11.800.690,00 (Onze milhões e oitocentos mil e Seiscentos e noventa reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.399.310,00 (Quatro Milhões e trezentos e noventa e nove mil e trezentos e dez reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	7.466.075,20	7.404.110,00	14.870.185,20
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.270.600,00	4.801.000,00	9.071.600,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	120.000,00		120.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.075.475,20	2.603.110,00	5.678.585,20



Rota das Terras

ENCANTADAS
Recantos, Costas e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE

3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	527.600,00	506.650,00	1.034.250,00
4.4 - Investimentos	225.600,00	506.650,00	732.250,00
4.4 - Investimentos - Op. Intraorçamentárias			
4.5 - Inversões Financeiras	2.000,00		2.000,00
4.5 - Inversões Financeiras - Op. Intraorçamentárias			
4.6 - Amortização da Dívida	300.000,00		300.000,00
4.6 - Amortização da Dívida - Op. Intraorçamentárias			
9.9 - Reserva de Contingência	197.782,40	97.782,40	295.564,80
9.9 - Reserva de Contingência do RPPS			
TOTAL	8.191.457,60	8.008.542,40	16.200.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.227/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara e decreto executivo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

II - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitada as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;



ENCANTADAS
Reservas, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE

- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso II do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados, quando o crédito adicional se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza das Despesas 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado e convênios.

IV — Quando destinar-se a adequar dotações do mesmo projeto ou atividade.

V — Quando destinar-se a abertura de crédito adicional para restituições a fazenda estadual e ou federal.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, Convênios, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, acrescidos de seus rendimentos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria e também a firmar convênios e ou contratos de repasse com o Estado e União.



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, Costas e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.227/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Jacuizinho/RS, 14 de Outubro de 2020.

Ricardo F. de Oliveira
Ricardo Fernando de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Colendo plenário!
Nobres Edis!

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1.227/2020 de 06 de Outubro de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1.075/2017 de 14 de Julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Assim, nos termos do art. 118 da Lei Orgânica Municipal e emenda a Lei orgânica 002/2017 de 1º de Agosto de 2017, encaminho o projeto de Lei nº 041/2020, de 14 de Outubro de 2020 para que, após a devida apreciação desse colendo plenário, seja colocada em votação nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de vereadores de Jacuizinho-RS.

Sendo estas excelentíssimos vereadores as razões de encaminhamento do presente projeto de Lei, uma vez que o referido projeto visa estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro de 2021.

À disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Jacuizinho/RS, 14 de Outubro de 2020.

Ricardo F. de Oliveira
Ricardo Fernando de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho